PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

85.740-000

Email: pmperola@win.com.br

Pérola D'Oeste - Parana

LEI N.º 240/00

DATA: 29 de maio de 2.000

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, no Paraná – CIEE / PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, no Paraná – CIEE/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80.

Art. 2°. O Convênio citado no artigo anterior, estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Decreto n.º 87.497/82 que regulamenta a Lei n.º 6.494/77, bem como o contido na Lei n.º 8.859/94, na Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não, de Estudantes, entendido o Estágio como uma Estratégia de Profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.

Art. 3º. A contribuição mensal, a ser transferido ao Fundo Interno de Bolsa-Auxílio – FIBA, administrado pelo CIEE/PR, cujo valor será aplicado, única e exclusivamente, na concessão de Bolsa-Auxílio ao Estagiário, não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) do salário inicial do cargo, cujas funções o Estagiário for exercer.

Art. 4°. As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0300 - Departamento de Administração

0301 - Divisão de Pessoal Mat. e Patrimônio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil.

Cezário Engels Prefeito Municipal

	PUBLICADO
arnat	: O caminho
dicão	: 129
)ata:_	04.06.2000

.